

ERRATA I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII (RH VIII)

No Ato Convocatório

Acrescido o item

6.5.3. Serão aceitas propostas enviadas por mero portador, desde que apresentadas conforme disposto no item 6.5. e seus subitens.

Onde lê-se:

8.3.4. “O (A) Analista Técnico(a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Analista Técnico(a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº 05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).”

Leia-se:

8.3.4. “O (A) Auxiliar Técnico (a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Auxiliar Técnico (a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº 05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).”

No anexo I – Termo de Referência

Onde lê-se:

9.2.4. “O (A) Analista Técnico(a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Analista Técnico(a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº

05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).”

Leia-se:

9.2.4. “O (A) Auxiliar Técnico (a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Auxiliar Técnico (a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº 05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).”

No anexo II – Minuta do Contrato

Inclusão da Cláusula DÉCIMA QUARTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo **como beneficiários da apólice o Consórcio**, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária; ou

II - Seguro-garantia.

14.1.1. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.1.2. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.2. do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.2. do Edital.

14.2. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 15 deste Edital; e

14.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.2.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.2.5.1. Caso fortuito ou força maior;

14.2.5.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

14.2.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.3. **Validade da garantia** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.4. **Readequação** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

14.5. **Extinção** - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

14.5.1. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

Com a inclusão da Cláusula Quarta no Anexo II – Minuta do Contrato ficam reenumeradas as demais cláusulas.

No anexo IX – Modelo de Declaração,

Onde lê-se:

“B) O (A) Analista Técnico(a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Analista Técnico(a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº 05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).”

Leia-se:

“B) O (A) Auxiliar Técnico (a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Auxiliar Técnico (a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR do Ato Convocatório nº 05/2023, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA).“

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2023.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ